



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Obras Sociais e Educacionais de Luz (OSEL)		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto São Francisco (FASF), com sede no Município de Luz, no Estado de Minas Gerais.		
<b>RELATOR:</b> Paschoal Laercio Armonia		
e-MEC Nº: 20074076		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 94/2013	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 10/4/2013

**I – RELATÓRIO**

<b>1.DADOS GERAIS DA IES</b>	
Número do processo e-MEC: 20074076	
Data do protocolo: 24/7/2007	
<b>Mantida:</b> Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto São Francisco	<b>Sigla:</b> FASF
<b>Endereço:</b> Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras.	
<b>Município / UF:</b> Luz / MG	
<b>Ato de credenciamento:</b> Portaria MEC nº 891, de 11/11/1985, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 12/11/1985	
<b>Ato de credenciamento EaD:</b> em parceria com a UNISA, mas os docentes não integram o quadro da IES.	
<b>Mantenedora:</b> Obras Sociais e Educacionais de Luz (OSEL)	
<b>Endereço:</b> Rua Professor Eneas de Siqueira Neto, nº 340, Bairro Jardim das Imbuías – São Paulo/SP.	
<b>Natureza jurídica:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Privada sem fins lucrativos	
<b>Outras IES mantidas?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim	<b>Quais?</b> Universidade de Santo Amaro (UNISA)
<b>Breve histórico da IES:</b> Em 1985, a FASF desvinculou-se da Universidade Católica de Minas Gerais, Portaria Ministerial 891, de 11/11/1985, passando a denominar-se Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto São Francisco. Conforme consta no sistema e-MEC, a FASF oferece 4 (quatro) cursos de graduação entre bacharelado e licenciatura e 4 (quatro) Cursos Superiores de Tecnologia (CST).	

<b>2. SITUAÇÃO DOS CURSOS</b>			
<b>GRADUAÇÃO</b>			
<b>CURSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>ATO AUTORIZATIVO (último)</b>	<b>PROCESSO e-MEC</b>
1. Administração, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> <b>presencial</b>	Portaria DIREG nº 115/2012	<input checked="" type="checkbox"/> <b>renov. reconhecimento</b>
2. Agronegócio, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> <b>presencial</b>	Portaria DIREG nº 17/2013	<input checked="" type="checkbox"/> <b>autorização</b>
3. Ciências Biológicas, licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> <b>presencial</b>	Portaria DIREG nº 286/ 2012	<input checked="" type="checkbox"/> <b>renov. reconhecimento</b>
4. Farmácia, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> <b>presencial</b>	Portaria SESu nº 1.617/ 2009	<input checked="" type="checkbox"/> <b>autorização</b>
5. Gestão de Recursos Humanos, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> <b>presencial</b>	Portaria DIREG nº 198/ 2012	<input checked="" type="checkbox"/> <b>autorização</b>
6. Gestão Financeira, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> <b>presencial</b>	Portaria SETEC nº 385/ 2011	<input checked="" type="checkbox"/> <b>autorização</b>
7. Marketing, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> <b>presencial</b>	Portaria DIREG nº 198/ 2012	<input checked="" type="checkbox"/> <b>autorização</b>
8. Química, licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> <b>presencial</b>	Portaria MEC nº 80/ 2005	<input checked="" type="checkbox"/> <b>autorização</b>
<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> <b>Presencial e a distância</b> (Conforme site <a href="http://www.fasf.edu.br">www.fasf.edu.br</a> visitado em 28 de março de 2013)			
<i>lato sensu?</i> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Sim</b>			
<b>Quantos presenciais?</b>	11	<b>Quantos a distância? Em Parceria com a UNISA</b>	24
<i>stricto sensu?</i> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Não</b>			
<b>Quais programas e conceitos? Nenhum</b>			
<b>RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO</b>			
<b>ÁREA</b>	<b>ENADE / ANO</b>	<b>CPC / ANO</b>	<b>CC / ANO</b>
Administração	SC	SC	3 / 2011
Agronegócio	-	-	-
Ciências Biológicas	3/ 2011	3 / 2011	4 / 2005
Farmácia	SC	SC	-
Gestão de Recursos Humanos	-	-	3/ 2011
Gestão Financeira	-	-	4/ 2011

Marketing	-	-	3/ 2011
Química	3 / 2008	-	2/ 2010
<b>3. RESULTADO IGC</b>			
<b>ANO</b>	<b>CONTÍNUO</b>	<b>FAIXA</b>	
2007	209	3	
2008	-	-	
2009	-	SC	
2010	-	SC	
2011	229	3	
<b>4. DESPACHO SANEADOR</b>			
De acordo com a análise técnica, a Instituição atendeu às disposições constantes do Decreto nº 5.773/2006 e obteve parecer favorável na etapa de Despacho Saneador, o que permitiu a continuidade do trâmite processual.			
<b>Período da visita:</b> 16/5/2010 a 20/5/ 2010			
<b>Código do Relatório:</b> 61.828			
<b>Dimensões</b>			<b>Conceito</b>
<b>1</b>	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.		2
<b>2</b>	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.		3
<b>3</b>	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.		3
<b>4</b>	A comunicação com a sociedade.		3
<b>5</b>	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.		2
<b>6</b>	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.		4
<b>7</b>	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.		3
<b>8</b>	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.		3
<b>9</b>	Políticas de atendimento aos discentes.		3
<b>10</b>	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação		4

	superior.	
<b>Conceito Institucional</b>		3
<b>Requisitos legais</b>		
<b>Todos os Requisitos Legais foram atendidos?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim	<b>Quais não foram atendidos? E por quê?</b>	
<b>CTAA?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não Não houve recurso à CTAA nem por parte da Secretaria, nem por parte da IES		
<b>6. PARECER FINAL DA SERES/MEC</b>		
<p>A Secretaria instaurou diligência, primeiro, em razão de ter sido constatado pela comissão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) que o Plano de Carreira Acadêmica não se encontrava, então, devidamente registrado e homologado na Delegacia Regional do Trabalho de Divinópolis; e, segundo, por não ter sido atendido o requisito legal referente à titulação do corpo docente. A IES respondeu à diligência, enviando o protocolo do Plano, e informando a titulação atualizada do corpo docente, composto por 2 (dois) doutores [ 4,5% (quatro vírgula cinco por cento)], 14 (quatorze) mestres [31,8% (trinta e um vírgula oito por cento)] e 28 (vinte e oito) especialistas [63,6% (sessenta e seis vírgula seis por cento), como comprovação de atendimento ao regime de trabalho. Dessa forma, tanto a Secretaria, quanto os avaliadores, entenderam que a Instituição de Educação Superior (IES) cumpre os requisitos para ser recredenciada.</p> <p>Por fim, a Secretaria de Regulação da Educação Superior (SERES) emitiu Parecer Final, em 16/12/2012, no qual sugere deferimento do pedido de recredenciamento, nos seguintes termos: "Diante do exposto, esta Secretaria é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto São Francisco, localizada à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, no município de Luz, estado de Minas Gerais, mantida pelas Obras Sociais e Educacionais de Luz, com sede em São Paulo/SP, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação”.</p>		
<b>7. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR</b>		
<p>Ao analisar as informações constantes neste relatório, observo tratar-se de uma Instituição de Ensino (IES) que vem cumprindo com a sua missão e objetivos. Embora as informações sobre os resultados no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) e os conceitos do Índice Geral de Cursos (IGC) sejam escassas, verifiquei evolução significativa no IGC contínuo no ano de 2011. Na avaliação <i>in loco</i>, a IES obteve Conceito Institucional (CI) igual a 3 (três) em 2010, e ao considerar os registros dos avaliadores externos, concluo que a IES possui as condições mínimas para o seu recredenciamento.</p>		

## II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto São Francisco (FASF), com sede na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no Município de Luz, no Estado de Minas Gerais, mantida pelas Obras Sociais e Educacionais de Luz (OSEL), com sede na Rua Professor Eneas de Siqueira Neto,

nº 340, Bairro Jardim das Imbuías, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 10 de abril de 2013.

Conselheiro Paschoal Laercio Armonia – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.  
Sala das Sessões, em 10 de abril de 2013.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente